RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: MOREIRA CASA DE REPOUSO LTDA
Inscrição no CNPJ: 34.578.442/0001-31
Nome Fantasia: BEM VIVER CASA DE REPOUSO
Endereço: Rua Jaime de Bona Sorato, nº 147, Bairro São João (Margem Esquerda), CEP 88.708-032, Tubarão/SC
Contato Telefônico: (48) 9982-8760
E-mail: laise.contabilidade@gmail.com
Ramo de Atividade: 87.11-5-02 – Instituições de longa permanência para idosos

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O Município de Rio Fortuna/SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, realizou o Credenciamento Eletrônico nº 001/2025, com o objetivo de credenciar instituições especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinados ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Por meio do referido chamamento público, a empresa MOREIRA CASA DE REPOUSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.578.442/0001-31, apresentou requerimento de participação, visando à prestação dos serviços de acolhimento institucional. Para sua habilitação como

credenciada, foram exigidos e devidamente apresentados todos os documentos previstos no Edital, os quais demonstram sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

Após análise da documentação, foi publicado o extrato do credenciamento contendo a empresa habilitada, não havendo interposição de recursos no prazo legal, sendo posteriormente formalizado o Termo de Credenciamento.

Dessa forma, considerando a existência de empresa regularmente credenciada e apta à prestação dos serviços, bem como a necessidade específica da Administração quanto ao acolhimento de pessoa idosa classificada no Grau de Dependência III, o Fundo Municipal de Assistência Social deu início ao procedimento de contratação da referida empresa, a ser formalizado por meio de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação

Assim, conclui-se que a contratação da empresa **MOREIRA CASA DE REPOUSO LTDA** decorre do Credenciamento Eletrônico nº 001/2025, sendo realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 116/2023.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica].

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILSON SCHLICKMANN JUNIOR
Data: 05/05/2026 11:22:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wilson Schlickmann Junior
Agente de Contratação